

## PORTARIA nº 809 de 17 de agosto de 2021

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de  
Água Subterrânea a CARAMURU ALIMENTOS  
S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 149362/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 17 de agosto de 2021, acostado nas folhas nº 683 e 684 (f\ v) do protocolo nº 290620/2013;

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar e Alterar a Outorga a CARAMURU ALIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ sob nº 00.080.671/0026-68, concedida pela Portaria nº 097 de 11/02/2016, publicada no D.O.E do dia 11/02/2016, referente ao Processo nº 290620/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rua Ayrton Senna nº 628, Distrito Industrial, Bairro: Nova Prata, município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°34'33,5" de Latitude Sul e 55°43'07,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 90 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.710 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°34'36" de Latitude Sul e 55°43'13,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 100 m<sup>3</sup>/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.900 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°34'36,5" de Latitude Sul e 55°43'02,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 11,2 m<sup>3</sup>/h por um período de 6,96 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 77,95 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°34'37,2" de Latitude Sul e 55°43'01,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,7 m<sup>3</sup>/h por um período de 8,96 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 77,95 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 06 – 12°34'21,9" de Latitude Sul e 55°43'07" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 94 m<sup>3</sup>/h por um período de 13 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.222 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de agosto de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°34'33,5" de Latitude Sul e 55°43'07,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	90,000	19,000	31	Julho	90,000	19,000	31
Fevereiro	90,000	19,000	28	Agosto	90,000	19,000	31
Março	90,000	19,000	31	Setembro	90,000	19,000	30
Abril	90,000	19,000	30	Outubro	90,000	19,000	31
Maió	90,000	19,000	31	Novembro	90,000	19,000	30
Junho	90,000	19,000	30	Dezembro	90,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 624.150,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°34'36" de Latitude Sul e 55°43'13,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	100,000	19,000	31	Julho	100,000	19,000	31
Fevereiro	100,000	19,000	28	Agosto	100,000	19,000	31
Março	100,000	19,000	31	Setembro	100,000	19,000	30
Abril	100,000	19,000	30	Outubro	100,000	19,000	31
Maió	100,000	19,000	31	Novembro	100,000	19,000	30
Junho	100,000	19,000	30	Dezembro	100,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 693.500,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°34'36,5" de Latitude Sul e 55°43'02,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	11,200	6,960	31	Julho	11,200	6,960	31
Fevereiro	11,200	6,960	28	Agosto	11,200	6,960	31
Março	11,200	6,960	31	Setembro	11,200	6,960	30
Abril	11,200	6,960	30	Outubro	11,200	6,960	31
Maió	11,200	6,960	31	Novembro	11,200	6,960	30
Junho	11,200	6,960	30	Dezembro	11,200	6,960	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 28.452,480

Tabela 04 – Captação Poço Tubular  
Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°34'37,2" de Latitude Sul e 55°43'01,1" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,700	8,960	31
Fevereiro	8,700	8,960	28
Março	8,700	8,960	31
Abril	8,700	8,960	30
Mai	8,700	8,960	31
Junho	8,700	8,960	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,700	8,960	31
Agosto	8,700	8,960	31
Setembro	8,700	8,960	30
Outubro	8,700	8,960	31
Novembro	8,700	8,960	30
Dezembro	8,700	8,960	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 28.452,480

Tabela 05 – Captação Poço Tubular  
Coordenadas Geográficas PT 06 – 12°34'21,9" de Latitude Sul e 55°43'07" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	94,000	13,000	31
Fevereiro	94,000	13,000	28
Março	94,000	13,000	31
Abril	94,000	13,000	30
Mai	94,000	13,000	31
Junho	94,000	13,000	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	94,000	13,000	31
Agosto	94,000	13,000	31
Setembro	94,000	13,000	30
Outubro	94,000	13,000	31
Novembro	94,000	13,000	30
Dezembro	94,000	13,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 446.030,000

